



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.977, de 17 de outubro de 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL
REAIS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

06 Secretaria Municipal de Educação
06.05 Manutenção do Ensino
06.05.12 Educação
0605.12361 – Ensino Fundamental
0605.12361401 – Manutenção do Ensino Fundamental
0605.12361401 2.178 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00.00.00 – Vale AlimentaçãoR\$ 140.000,00

06 Secretaria Municipal de Educação
06.05 Manutenção do Ensino
06.05.12 Educação
0605.12365 – Educação Infantil
0605.12361401 – Manutenção da Educação Infantil
0605.12361401 2.179 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46.00.00.00 – Vale AlimentaçãoR\$ 23.000,00

TOTAL.....R\$ 163.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

1301.9999999992.99 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 163.000,00

TOTAL.....R\$ 163.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração